EDITAL DE PRELETRÔNICO N.º 64/2016

PROCESSO N.º 4942-01.00/16-7

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 001, de 1º de fevereiro de 2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de unidades de Condensadoras VRF 20HP e evaporadoras do tipo cassete 1,5 HP, além de conjuntos de tomada de ar exterior para a renovação do ar, com instalação completa e seus materiais (incluindo a rede frigorígena, drenagem, sistemas elétricos e quadros de comando, conforme o caso) – fase inicial de implantação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central que atende ao Palácio Farroupilha, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (Etapa 1, atendimento de quatro Pavimento "Tipo" superiores do prédio, ou seja, plantas iguais do 12º ao 9º) -, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 08 de novembro de 2016, a partir das 09h, até as 09h59min do dia 22 de novembro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 22 de novembro de 2016.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 22 de novembro de 2016.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.pregaobanrisul.com.br/

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: http://www.al.rs.gov.br/compras/

http://www.pregaobanrisul.com.br/

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

- 1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem <u>credenciadas</u> junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.
- 1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
 - b) que se enquadra como ME ou EPP sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

- 1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
 - d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
 - f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.4. Nos termos do art. 8° da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- 1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

- 2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão On Line Banrisul" (http://www.pregaobanrisul.com.br/) mediante condições de segurança criptografia e autenticação.
- 3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:
 - a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
 - b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
 - c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
 - d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
 - e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para homologação;
- h) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.
- 3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 4.2. A partir da publicação deste Edital no portal "Pregão On Line Banrisul" deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

- 4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:
 - a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
 - b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e/ou modelo (fabricante) dos equipamentos/produtos ofertados, vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s);
 - **Obs.:** a licitante que indicar em sua proposta de preços mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada do certame.
 - c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do escopo deste Pregão, expressos em moeda nacional (Real R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - **Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;
 - e) data, nome e assinatura do representante legal;
 - 4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial

preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

- 4.3.2. Juntamente com a proposta de preços (Anexo II), <u>pede-se</u> seja preenchida e anexada, por parte das licitantes, o <u>Cronograma Físico-Financeiro</u> (aos moldes do Anexo IV), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e, se for o caso, pelo gestor da demanda, a conformidade de tal cronograma com o estipulado neste Edital e seus Anexos.
- 4.3.3. De sua vez, a proposta final de preços e o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado (Anexo IV) a serem enviados pela licitante vencedora da disputa de lances deverão obrigatoriamente ser anexados em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços). A proposta final de preços deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.
 - 4.3.3.1. A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo V), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).
 - **Obs.1:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.
 - Obs.2: vide modelo de Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo IV.
- 4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena por parte das licitantes das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.
- 4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério <u>MENOR</u> <u>PREÇO GLOBAL</u>, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão

sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

- 5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.
- 5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Critério de aceitabilidade de preços: para a presente licitação adota-se como critério o valor de referência equivalente a **R\$ 2.423.200,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais), definido com base na determinação da Superintendente Administrativa e Financeira, conforme despacho eletrônico 0285367.
 - 5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pela Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.
- 5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.
- 6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
 - 6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.
- 6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.
- 6.5. Os lances serão dados no valor global do objeto.

- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.
- 6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.
- 6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.
- 6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.

- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Empate Ficto: na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.
 - 6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.
 - 6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.
 - 6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante

não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

- 6.15. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.
 - 6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.
 - 6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.
- 6.16. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços e Cronograma Físico-Financeiro (atualizado): finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal juntamente com o cronograma físico-financeiro (aos moldes do Anexo IV), devidamente ajustados e atualizados, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.17. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão On Line Banrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal — requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão On Line Banrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

- 6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.
 - 6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.
 - 6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
 - 6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) extraída no link:
 http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjre
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União extraída no link:

 http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
 Certificado de Regularidade do FGTS) extraída no link:
 https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no link: http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios Internet.do
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/2011) extraída no *link*: http://www.tst.jus.br/certidao
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:

http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=l sisacf faq.

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea "b" (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de escopo similar ao do objeto deste Pregão, que contenha fornecimento de, no mínimo, 44 (quarenta e quatro) evaporadoras, 01 (uma) condensadora e 01 (um) trocador de ar. Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:
 - a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
 - a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
 - a.3) data de emissão do atestado;
 - a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).
 - Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.
- b) declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de registro profissional expedido pelo CREA ou CAU devidamente atualizado, ou documento equivalente;
- c) registro/inscrição da licitante no CREA ou CAU;
- d) atestado de visita técnica, a ser emitido por servidor responsável da Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG. A visita aos locais de instalação deverá ser realizada pelo responsável da licitante até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão.
 - d.1) as visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG, pelo telefone (51) 3210-1014, no horário de expediente.
 - d.2) Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.
- 7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 à exceção do documento exigido na alínea "f" e subitem 7.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.
 - 7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12

- 7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.
- 7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

- 8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30** (**trinta**) **minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.
- 8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.
 - 8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.
 - 8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior) com vistas à homologação do certame.

- 9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.
- 9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.
 - 9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- 9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.
- 9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:
 - a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
 - b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. CONTRATO

- 10.1. Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo VI deste Edital (Minuta de Contrato).
- 10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.
- 10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame;
 - e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

- 11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
 - 11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante respeitada a ordem final de classificação no certame para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.
- 11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:
 - a) advertência;
 - b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo VI);
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.
- 11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.
- 11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nos 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 1763 - MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO
Subprojeto 005 - MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO - INVESTIMENTO
Elemento 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

13. GESTOR DA DEMANDA

- 13.1. Solicitante: Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.
- 13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira Coordenador da referida Divisão.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* **compras@al.rs.gov.br**.
 - 14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.
 - 14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

http://www.al.rs.gov.br/compras/ e
http://www.pregaobanrisul.com.br.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.2. A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.
 - 15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.
- 15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.
- 15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/93.
- 15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.006/2016) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 066/2016).
- 15.11. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Plantas gráficas dos locais de instalação;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

Ricardo Germano Steno,

Pregoeiro – Diretor do DCAP.

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016

PROCESSO Nº 4942-01.00/16-7

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de unidades de Condensadoras VRF 20HP e evaporadoras do tipo cassete 1,5 HP, além de conjuntos de tomada de ar exterior para a renovação do ar, com instalação completa e seus materiais (incluindo a rede frigorígena, drenagem, sistemas elétricos e quadros de comando, conforme o caso) – fase inicial de implantação do sistema VRF (Variable Refrigerant Flow) em substituição ao sistema de ar condicionado central que atende ao Palácio Farroupilha, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (Etapa 1, atendimento de quatro Pavimentos "Tipo" superiores do prédio, ou seja, plantas iguais do 12º ao 9º) -, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção (gestor da demanda):

O sistema de ar condicionado central da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul data da inauguração do Palácio Farroupilha, em 1967. Desde então algumas poucas ações foram feitas no sentido de dar suporte ao funcionamento e longevidade no atendimento, contudo, sem manutenções significativas ou troca de tubulações, máquinas das centrais, torres de arrefecimento e outros importantes componentes dos sistemas. Desses fatos, equipamento antigo, tubulação original, manutenção dificil e falta de peças de reposição no mercado, resultaram em obsolescência e ineficiência do sistema como um todo. A inviabilidade e falta de confiabilidade no funcionamento dos equipamentos baseou dois contratos e consequentes Laudos Técnicos de consultoria, um em 2005 e outro em 2010. O primeiro atribuiu ao sistema a vida útil máxima de 5 anos, o outro confirmou que as tubulações começariam a furar, motobombas a estragar sem conserto, alto custo de energia e falhas constantes até o colapso. A Divisão de Manutenção, ora Divisão de Projetos e Manutenção, iniciou a constante solicitação de estudos e substituição plena dos sistemas por outro eficiente, econômico e confiável, mantendo ações paralelas no sentido de dar sobrevida ao funcionamento do original. Atualmente as tubulações vem apresentando furos quase quinzenalmente e sempre há o risco de rompimentos mais significativos, pois a maioria dos canos estão com as paredes tão finas e fragilizadas que não aceitam solda e estão susceptíveis a rompimentos sequenciais. Com o breve histórico acima, iniciamos a justificativa para a implantação de um sistema novo, análogo ao já existente no Memorial do Legislativo do Rio Grande do Sul. Tal opção é o VRF (Variable Refrigerant Flow), sistema que pode ser instalado gradualmente, na ordem decrescente dos pavimentos, sem requerer a remoção imediata do atual,

viabilizando o atendimento ao possível. O consumo de energia, com a troca integral, deve cair para 35% do atual. Já a eficiência do sistema deve aumentar entre 70%, permitindo que cada ambiente possa estar com a temperatura ideal segundo a percepção dos usuários e carga térmica local, posto cada máquina ter um controle individual e funcionar de maneira similar a um aparelho de Split hiwall, antiga e constante exigência de nossos usuários do prédio. Isso significa dizer que em até 30 meses o investimento provavelmente estará pago com a economia de energia e ampliação da eficiência do sistema de ar condicionado central como um todo, diminuindo também o consumo de água, utilizado no convencional. O projeto prevê evaporadoras tipo cassete, centralizadas nas salas, viabilizando a distribuição uniforme no ambiente, com equipamento que também irá garantir a troca de ar. Estão previstas quatro evaporadoras por Gabinete, além de outras doze nas áreas de circulação de cada um dos andares Objeto dessa primeira Etapa. Somadas as informações acostadas, torna-se clara, sensata e altamente eficaz a opção por aquisição de todo o sistema novo, oferecendo uma ampliação da capacidade de atendimento e significativa melhoria em condições de conforto térmico e satisfação dos clientes, com ampla economia e retorno de investimento a médio prazo.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A seguir, tabela contendo as especificações do escopo:

OBJETO: CONDENSADORAS, EVAPORADORAS e CONJUNTO DE TOMADA DE AR EXTERIOR, instalação de sistema VRF de Ar Condicionado

| Unidade Condensadora VRF, 20 HP; AC 30; 380V; 60Hz; Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 56 kW; Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 63 kW; | |
|--|----------------|
| 48160KCAL/h no resfriamento, no mínimo; 191.128 BTU/h no resfriamento, no mínimo; 54160K CAL/h no aquecimento, no mínimo; 214800 BTU/h no aquecimento, no mínimo; | 12 unidades |
| 214800 BTU/h no aquecimento, no mínimo; Garantia mínima de 24 meses; | |
| • 191.128 BTU/h no resfriamento, no mínimo; | unidades |

| | Informações de referência para o equipamento: | | | | | | |
|---|--|-----------------|--|--|--|--|--|
| | Marca: LG | | | | | | |
| | Modelo: ARUV200LT4 | | | | | | |
| | Unidade Evaporadora Tipo Cassete RCIM; 1,5 HP; | | | | | | |
| | Capacidade Nominal no resfriamento 4,0kW; | | | | | | |
| | Vazão de ar mínima: 900m³/h; | | | | | | |
| | Potência 30W; | | | | | | |
| 2 | • Tensão 220V / 1F / 60Hz; | 176 unidades | | | | | |
| | Garantia mínima de 24 meses; | umuaues | | | | | |
| | Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras | | | | | | |
| | Informações de <u>referência</u> para o equipamento: | | | | | | |
| | Marca: LG | | | | | | |
| | Modelo: ARNU12GTRA2 | | | | | | |
| | • RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão); | | | | | | |
| | Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 64,5%; | | | | | | |
| 3 | • Vazão de Ar mínima: 1.000 m³/h; | | | | | | |
| | • AC 1F 220V 60 Hz; | unidades | | | | | |
| | Garantia mínima de 12 meses; | | | | | | |
| | Com instalação completa, materiais e mão de obra. | | | | | | |

2.2. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e INMETRO.

2.3. <u>Descrição Geral da Instalação do Objeto</u>:

Trata-se de uma instalação de ar condicionado para conforto térmico verão/inverno com controle de temperatura e pureza do ar. O edificio é composto por 12 pavimentos destinados as atividades legislativa e um subsolo para serviços de terceirizados. Os condicionadores de ar projetados são do tipo cassete instalados diretamente no forro falso dos ambientes condicionados sendo um sistema para cada pavimento com funcionamento independente.

O novo sistema a ser adotado para o Palácio Farroupilha é o de expansão direta do gás com equipamentos tipo "INVERTER DRIVEN MULTI SPLIT SYSTEM", que possui a tecnologia de Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) de condensação a ar, permitindo

modulação individual de capacidade em cada unidade interna, pela variação do fluxo de gás refrigerante, visando atender as efetivas necessidades de carga térmica dos diferentes ambientes.

No sistema VRF as condições de operação da unidade interna deverão ser definidas individualmente por meio de controle remoto, do tipo sem fio, de operação amigável. O sistema central de controle gerenciará grupos de unidades externas e internas para supervisão e automação através de um software, fornecido pelo fabricante dos equipamentos.

Em cada pavimento/sistema, três unidades condensadoras (C) suprirão diversas unidades evaporadoras (E), cerca de 44 por andar, através de tubulações frigoríficas, de cobre, sem costura, e juntas de derivação do tipo "Multikit" ou conexões tipo "tee", fornecidas pelo fabricante dos equipamentos ou dos tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de vapor saturado. Estas unidades condensadoras serão instaladas em área externa do prédio ao nível da cobertura (13º pavimento), conforme projeto.

Em função da variação de carga térmica das áreas beneficiadas ocorrerá automaticamente uma variação na velocidade de rotação do compressor comandada pelo inversor de frequência (controle inverter), que irá ajustar a capacidade da unidade condensadora externa.

O ar de renovação de cada pavimento será pré-resfriado e filtrado através de unidade de recuperação de calor que serão instaladas sobre a laje de coberta de cada bloco ou na antiga casa de máquinas de cada pavimento, conforme projeto, recebendo o ar externo que será lançado nos ambientes e ao mesmo tempo exaurindo ar dos ambientes já climatizados, garantindo sua renovação. O ar passará no interior da unidade através de células que promoverão a recuperação do calor contido no ar a ser exaurido, transferindo-o para o ar externo antes de ser lançado nos ambientes através de dutos isolados termicamente com difusores de ar e grelhas.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos e devidamente instalados, com a totalidade das redes e condições de funcionamento e testes de operação.

2.4. Referências Gerais dos Equipamentos:

Para conceitos, fabricação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das seguintes publicações:

- ABNT NBR 16401 Instalações de Ar Condicionado Sistemas Centrais e Unitários (Parte 1: Projeto das Instalações, Parte 2: Parâmetros de Conforto Térmico e Parte 3: Qualidade do Ar Interior);
- ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária RE09;
- Ministério da Saúde Portaria 3523 (28/08/1998).

Com relação aos casos omissos, deve haver complemento de acordo com as seguintes normas:

- *ARI Air Conditioning and Refrigeration Institute;*
- ASHAE American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers;

- ASME American Society of Mechanical Engineers;
- *DIN Deutsche Insdustrie Normen*;
- NEC National Electrical Code:
- SMACNA Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;
- AMCA (Air Moving and Conditioning Association).

Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, INMETRO e normas acima.

Todos os materiais, equipamentos instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

2.4.1. Observações complementares sobre os equipamentos e sistema:

- devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;
- para condicionadores de ar, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
- os produtos deverão possuir a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A";
- todas as unidades evaporadoras serão equipadas com controle remoto sem fio;
- a mão de obra para a montagem e instalação dos equipamentos está inclusa, para cada item;
- a rede elétrica faz desta contratação, devendo todas as máquinas estarem em condições de pleno funcionamento e teste para o Recebimento Provisório; será informada a localização dos Centros de Distribuição a serem utilizados;
- o sistema de drenagem deverá ser feito e conectado ao sistema pluvial disponível na Casa, conforme indicação da Fiscalização;
- a rede frigorígena faz parte desta contratação, devendo todas as partes estarem interligadas por redes adequadas, conforme especificações dos produtos, conforme descrição complementar, abaixo:

2.4.2. Descrição Complementar das Redes Frigorígenas:

Este item abrange o fornecimento de todos os materiais para a montagem das tubulações, válvulas, registros, isolamentos, suportes, etc., e o quanto for necessário para a completa instalação da rede frigorígena de gás e a condição plena de funcionamento dos três tipos equipamentos principais do Objeto e do sistema de refrigeração como um todo.

2.4.2.1. Tubulação de cobre:

Toda rede frigorígena deverá ser executada através de tubo rígido de cobre fosforososem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes com liga C-122 com 99% de cobre, com espessura mínima de parede de 1,32mm características conforme norma ABNT-NBR 7541.

> Tipos:

- A) Cobre flexível (Tipo O) Cobre macio, pode ser facilmente dobrado com as mãos
- **B)** Cobre rígido (Tipo 1/2H) Cobre duro, fornecidos em barras. Quantidades e dimensões conforme planta tipo dos pavimentos e da cobertura (instalação das condensadoras).

As conexões (curvas) deverão ser fabricadas em cobre, com extremidades tipo bolsa, apropriadas para solda. Quantidades e dimensões conforme planta tipo dos pavimentos e da cobertura (instalação das condensadoras).

Nota: As conexões de bifurcações ou derivações, do tipo refinets ou Tês, de acordo com a recomendação de cada fabricante com luvas de redução da rede tronco das tubulações de cobre também deverão ser fornecidas pela Contratada, juntamente com os Kits adequados a cada situação do projeto.

2.4.2.2. Isolante Térmico:

Toda rede frigorígena deverá ser isolada termicamente com espuma elastômera blindada, espessura mínima de 19mm, temperatura de operação –60°C a + 10.

Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizado chapa de alumínio corrugado, sempre que a rede estiver aparente em áreas externas e internas fita adesiva de alta resistência quando a rede estiver instalada em áreas de entre forro.

Quantidades e dimensão: conforme planta TIPO dos pavimentos e da cobertura (instalação das condensadoras).

2.4.2.3. Suportes de Fixação:

Os suportes de fixação deverão ser confeccionados em abraçadeira tipo D no diâmetro da tubulação, vergalhão de ferro galvanizado diâmetro 1/4', fixados na laje por chumbador, pino e porcas, ou fixadas em base de ferro cantoneira e ou em ferro chato na base dos condensadores.

2.4.2.4. Procedimentos de Solda da Tubulação de cobre:

- Não deverão ser realizadas soldas em locais externos durante dias chuvosos;
- Aplicar solda não oxidante;
- Se a tubulação não for conectada imediatamente aos equipamentos as extremidades deverão ser seladas.

Para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação, que se dissolvidos pelo refrigerante irão provocar entupimento de orificios, filtros, capilares e válvulas, é obrigatório injetar nitrogênio no interior da tubulação durante o processo de solda. O nitrogênio substituirá o oxigênio no interior da tubulação evitando a carbonização e ajudando a remover a umidade. Deverão ser tampadas todas as pontas da tubulação onde não estarão sendo feito os serviços. Deverá ser pressurizada a tubulação com

0,02MPa (0,2kg/cm² - 3psi) tampando a ponta onde se trabalhará com a mão, quando a pressão atingir o ponto desejado remover a mão e iniciar os trabalhos sem prejuízo às precauções tomadas.

2.4.2.5. Registro de bloqueio de cobre e cabo de comando:

Serão instalados registro de bloqueio em cobre nas saídas dos equipamentos e cabo de comando entre equipamentos.

2.4.3. Área Atendida:

Os equipamentos atenderão à área Parlamentar da ALRS, no Palácio Farroupilha, ambientes do 9º ao 12º andares, ênfase à Gabinetes e circulações.

1. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo VI).

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG, pelo telefone (0XX51) 3210-1014, ou, ainda, pelo *e-mail*: log.projetos@al.rs.gov.br.

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| Razão Social da Pessoa Jurídica: | |
|----------------------------------|--------------|
| CNPJ: | Telefone(s): |
| Endereço: | . E-mail: |

| TE M | | ОВЈЕТО | QUANT. | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---------|---|---|----------|------------------|----------------------------|-------------------------|
| | • | Unidade Condensadora VRF, | | | | |
| | • | 20 HP; | | | | |
| | • | AC 30; | | | | |
| | • | 380V; | | | | |
| | • | 60Hz; | | | | |
| | • | Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 56 kW; | | | | |
| 1 | • | Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 63 kW; | | | | |
| | • | 48160KCAL/h no resfriamento, no mínimo; | | | | |
| | • | 191.128 BTU/h no resfriamento, no mínimo; | 12 | | | |
| | • | 54160K CAL/h no aquecimento, no mínimo; | unidades | | | |
| | • | 214800 BTU/h no aquecimento, no mínimo; | | | | |
| | • | Garantia mínima de 24 meses; | | | | |
| | • | Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação da Contratada. | | | | |

| 2 | Unidade Evaporadora Tipo Cassete RCIM; 1,5 HP; Capacidade Nominal no resfriamento 4,0kW; Vazão de ar mínima: 900m³/h; Potência 30W; Tensão 220V / 1F / 60Hz; Garantia mínima de 24 meses; Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras; Informações de referência para o equipamento: Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA2 | 176 unidades | |
|---|---|-----------------|-----|
| 3 | RECUPERADOR DE CALOR/Conjunto de Tomada de Ar Exterior, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e exaustão); Eficiência Entálpica mínima: Resfriamento 64,5%; Vazão de Ar mínima: 1.000 m³/h; AC 1F 220V 60 Hz; Garantia mínima de 12 meses; Com instalação completa, materiais e mão de obra. | 04 unidades | |
| | PREÇO GL | OBAL PROPOSTO | R\$ |

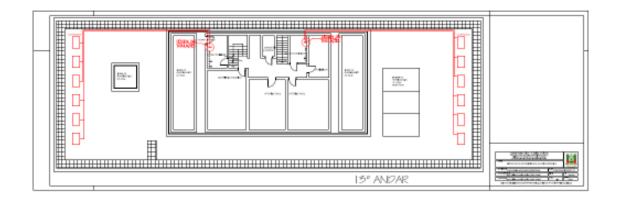
Obs.1: Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

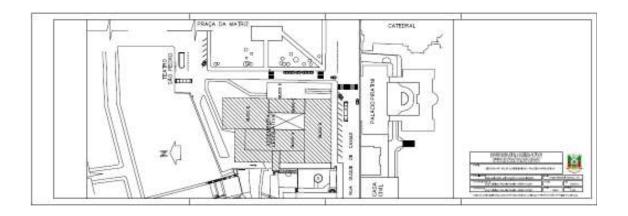
Obs.2: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

| Prazo de validade da proposta: | (mínimo: 60 dias). |
|---|--------------------|
| Data: [Dia] de [Mês] de 2016. | |
| Dados Bancários: | |
| Nome e assinatura do representante legal: | |

ANEXO III DO EDITAL PLANTAS GRÁFICAS – LOCAIS DE INSTALAÇÃO *







(*) Serão também disponibilizadas em anexo, em formato PDF, conforme docs. SEI n.º 0252625, n.º 0252637, n.º 0252640

ANEXO IV DO EDITAL - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO *

(*) Será também disponibilizado em anexo, em formato PDF, conforme doc. SEI n.º 0252868

| I | Descrição | Qua | Insta lado | Percen | Valor (R\$) | Insta lado | Percen tual | Valor (R\$) | Insta lado | Percen | Valor (R\$) | Insta lado | Percen | Valor | Insta lado | Percen tual | Valor (R\$) | Insta lado | Percen | Valor |
|-----|--|-----------|---------------|---------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------|----------------|---------------|---------|-------|---------------|----------------|----------------|---------------|------------|-------|
| l e | | nt. | lado | tual | (K\$) | lado | tuai | (K\$) | lado | tual | (K\$) | lado | tual | (R\$) | lado | tuai | (K\$) | lado | tual | (R\$) |
| m | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | UNIDADE CONDENSADORA VRF, 20 HP; AC 30; 380V; 60Hz; Capacidade Nominal de Resfriamento mínima igual a 56 kW; Capacidade Nominal de Aquecimento mínima igual a 63 kW; 48160KCAL/h no resfriamento, no mínimo; 191.128 BTU/h no resfriamento, no mínimo; 54160K CAL/h no aquecimento, no mínimo; 214800 BTU/h no aquecimento, no mínimo; Garantia mínima de 24 meses; Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e | 12 un | 4 un | 33,33 % | | 4 un | 33,33 % | | 4 un | 33,33 % | | 4 un | 33,33 % | | | | | | | |
| | conexões às linhas de abastecimento do sistema, incluindo estas por obrigação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | da Contratada. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE RCIM; 1,5 HP; Capacidade Nominal no resfriamento 4,0kW; Vazão de ar mínima: 900m³/h; Potência 30W; Tensão 220V / 1F / 60Hz; Garantia mínima de 24 meses; Com peças e mão de obra de instalação completas, inclusive sistema elétrico, comando e conexões às linhas de abastecimento do sistema (parte da obrigação da licitante contratada) e condensadoras | 176 un | 20 un | 11,36 | | 34 un | 19,32 | | 34 un | 19,32 | | 34 un | 19,32 | | 34 un | 19,32 | | 20 un | 11,36 % | |
| 3 | RECUPERADOR DE CALOR/CONJUNTO DE TOMADA DE AR EXTERIOR, inclusive todos os dutos e acessórios (ventilação e | 4 un | | | | 1 un | 25% | | 1 un | 25% | | 1 un | 25% | | 1 un | 25% | | | | |

| exaustão); Eficiência Entálpica mínima: | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Resfriamento 64,5%; Vazão de Ar | | | | | | | | | | |
| mínima: 1.000 m³/h; AC 1F 220V 60 | | | | | | | | | | |
| Hz; Garantia mínima de 12 meses; Com | | | | | | | | | | |
| instalação completa, materiais e mão de | | | | | | | | | | |
| obra. | | | | | | | | | | |

(*) <u>Obs.</u>: Conforme referido nos subitens 4.3.3 e 6.16 deste Edital, as licitantes devem preencher o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o modelo acima (elaborado pelo gestor da demanda) e enviar via sistema eletrônico. Na fase de Julgamento da Proposta Final de Preços (subitem 6.16), o envio via sistema será obrigatório por parte da vencedora da disputa, juntamente com a proposta final de preços, devidamente assinada pelo representante legal das licitante.

ANEXO V DO EDITAL DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

| , inscrito no CNPJ sob o nº |
|---|
| por intermédio de seu representante legal |
| portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº |
| DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente |
| ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que |
| não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, |
| nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. |
| () salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. |
| |
| |
| |
| |
| (Local e Data) |
| |
| |
| (Assinatura do Representante Legal) |

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)